



Governo de
Rio do Sul

MENSAGEM Nº 109/2025

Rio do Sul, 15 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminha-se à elevada apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 568, de 19 de agosto de 2025, com o objetivo de prorrogar, por prazo determinado, a vigência do cargo de Coordenador de Segurança e Monitoramento Escolar.

A presente proposição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços atualmente desempenhados, uma vez que o Município se encontra em fase de condução do processo licitatório destinado à terceirização da mão de obra hoje exercida pelos cargos de Coordenador e Monitor.

Esclarece-se que o referido procedimento licitatório tem previsão de abertura da sessão para o mês de janeiro, encontrando-se, portanto, em andamento. Todavia, o término do prazo atualmente vigente para os cargos criados poderá ocorrer antes da conclusão do certame, o que acarretaria a descontinuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade escolar, colocando em risco a regularidade das atividades de segurança e monitoramento.

Dessa forma, a prorrogação ora proposta mostra-se medida necessária e excepcional, visando assegurar a continuidade do serviço público até a finalização do processo licitatório e a efetiva implementação do novo modelo de execução, sem prejuízo ao interesse público.

Por fim, certos de que, mais uma vez, será possível contar com o indispensável apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos para reafirmar as mais elevadas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito de Rio do Sul

Exmo. Sr.

RUAN MARCOS CIPRIANI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Governo de
Rio do Sul

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. de 15 de dezembro de 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 568, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º. da Lei Complementar nº 568, de 19 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado, pelo tempo determinado de 6 (seis) meses, a partir da publicação da presente Lei Complementar, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o cargo de Coordenador de Segurança e Monitoramento Escolar, com 33 (trinta e três) vagas, cuja carga horária semanal, nível de vencimento e lotação está disposta no Anexo II da Lei Complementar nº [524](#), de 29 de junho de 2023." (NR)"

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
15 de dezembro de 2025

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul